



LEI MUNICIPAL Nº 687 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2010.

"Estima a receita e fixa a despesa do Município de Corguinho para o exercício financeiro de 2011, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Corguinho, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **TÉOPHILO BARBOZA MASSI**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

I - DO ORÇAMENTO ANUAL

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Corguinho para o exercício financeiro de 2011, compreendendo o orçamento fiscal e da seguridade social referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta.

II - DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º O conjunto dos orçamentos fiscal e da seguridade social, estima à receita e fixa a despesa em igual valor de R\$ 20.369.639,08 (vinte milhões, trezentos e sessenta e nove mil e seiscentos e trinta e nove reais e oito centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO
"Novo tempo, com igualdade e desenvolvimento"
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE



Art. 3º A receita decorrerá da arrecadação de tributos e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
RECEITAS CORRENTES	16.294.139,08	1.605.600,00	17.899.739,08
. Receita Tributária	1.335.233,39	0,00	1.335.233,39
. Receitas de Contribuição	80.000,00	0,00	80.000,00
. Receita Patrimonial	97.000,00	18.100,00	115.100,00
. Receita de Serviço	459.755,69	500,00	460.255,69
. Transferências Correntes	14.133.500,00	1.587.000,00	15.720.500,00
. Outras Receitas Correntes	188.650,00	0,0	188.650,00
RECEITAS DE CAPITAL	3.712.900,00	521.000,00	4.233.900,00
. Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
. Alienações de Bens	0,00	0,00	0,00
. Transferências de Capital	3.711.900,00	521.000,00	4.232.900,00
. Outras Receitas de Capital	1.000,00	0,00	1.000,00
DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	1.764.000,00	0,00	1.764.000,00
RECEITA TOTAL	18.243.039,08	2.126.600,00	20.369.639,08

Art. 4º A despesa será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, fixado o orçamento fiscal em R\$ 15.103.639,08 (quinze milhões e cento e três mil e seiscentos e trinta e nove reais e oito centavos) e o orçamento da seguridade social em R\$ 5.265.750,00 (cinco milhões e duzentos e sessenta e cinco mil e setecentos e cinquenta reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO
"Novo tempo, com igualdade e desenvolvimento"
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE



Art. 5º A despesa do conjunto dos orçamentos fiscal e da seguridade social, observada a programação constante dos quadros anexos a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

R\$ 1,00

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
Despesas Correntes	10.530.750,05	4.134.850	14.665.600,05
Despesas de Capital	4.369.139,03	1.130.900	5.500.039,03
Reserva de Contingência	204.000	0,00	204.000
TOTAL	15.103.889,08	5.265.750	20.369.639,08

R\$ 1,00

DESPESA POR ÓRGÃO

	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
PODER LEGISLATIVO			
Câmara Municipal	606.000	0,00	606.000
PODER EXECUTIVO			
Gabinete do Prefeito	1.023.900	0,00	1.023.900
Dep.Mun.Planej.Adm.Finanças	2.075.100	0,00	2.075.100
Dep.Mun.Ed.Cul.Esp.Lazer	6.782.600	0,00	6.782.600
Dep.Mun,de Ação Social	0,00	1.429.250	1.429.250
Dep.Mun.de Saúde	0,00	3.836.500	3.836.500
Dep.Mun.Desenv.Sustentável	3.941.883,39	0,00	3.941.883,39
SAAE-Serv.Aut.Água e Esgoto	470.405,69	0,00	470.405,69
SUBTOTAL	14.899.889,08	5.265.750	20.165.639,08
Reserva de Contingência	204.000	0,00	204.000
TOTAL	15.103.889,08	5.265.750	20.369.639,08



III - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita e a realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite fixado na Constituição Federal e Legislação Complementar.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado, durante o exercício de 2011, a abrir créditos suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa constante dos orçamentos que integram esta Lei, utilizando como recursos compensatórios as fontes referidas nos incisos I a IV, do § 1º, do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. Fica autorizada e não será computada para efeito do limite fixado no "caput" deste artigo, a abertura de créditos suplementares destinados a cobrir as despesas com pessoal e encargos sociais, limitado ao fixado na Lei Complementar n.º 101 de 4 de maio de 2000.

Art. 8º Para atualização dos orçamentos dos Poderes Municipais fica o Executivo autorizado a abrir créditos suplementares ao orçamento com recursos provenientes do excesso de arrecadação, limitados ao crescimento nominal da receita e excluídos do limite de que trata o artigo anterior.

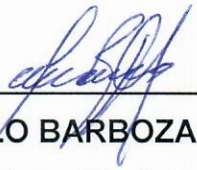
Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a representar o Município nas Operações de Crédito, nos financiamentos e nas alienações, ficando legislativamente autorizado, a proceder todos os atos para a perfeita representatividade do Município, na celebração de contratos, convênios, alienações e outros atos da competência do Executivo.



Art.10. Em atendimento as normas constantes da Portaria Interministerial n.º 163 de 04 de maio de 2001, o Poder Executivo poderá abrir elementos de despesas para a implementação dos projetos e atividades aprovados nesta Lei, bem como ampliar a natureza das despesas em conformidade com as disposições contidas no parágrafo único do art. 5º, da citada Portaria.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corguinho, 29 de Novembro de 2010.



TÉOPHILO BARBOZA MASSI

Prefeito Municipal



MENSAGEM 687/2010

Senhora Presidente,

Em atendimento as disposições contidas no art. 165 da Constituição Federal, submeto a elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o anexo da Lei Municipal nº 687/2010 de 29/11/2010 que *"estima a receita e fixa a despesa do Município de Corguinho para o exercício financeiro de 2011"*.

Na elaboração desta lei orçamentária foram observados os critérios e a legislação utilizada na União e no Estado, proporcionando maior integração entre os orçamentos.

As receitas apresentam o seguinte desdobramento:

	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
RECEITAS CORRENTES	16.294.139,08	1.605.600,00	17.899.739,08
. Receita Tributária	1.335.233,39	0,00	1.335.233,39
. Receitas de Contribuição	80.000,00	0,00	80.000,00
. Receita Patrimonial	97.000,00	18.100,00	115.100,00
. Receita de Serviço	459.755,69	500,00	460.255,69
. Transferências Correntes	14.133.500,00	1.587.000,00	15.720.500,00
. Outras Receitas Correntes	188.650,00	0,00	188.650,00
RECEITAS DE CAPITAL	3.712.900,00	521.000,00	4.233.900,00
. Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
. Alienações de Bens	0,00	0,00	0,00
. Transferências de Capital	3.711.900,00	521.000,00	4.232.900,00
. Outras Receitas de Capital	1.000,00	0,00	1.000,00
DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	1.764.000,00	0,00	1.764.000,00
RECEITA TOTAL	18.243.039,08	2.126.600,00	20.369.639,08

Excelentíssima Senhora
LUZINETE NERI COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Corguinho
Nesta



No que tange os limites mínimos de repasse para a Educação, e para a Saúde, apresentamos os demonstrativos a seguir que ilustram a aplicação de recursos nestes segmentos:

Educação

RECEITAS

VALOR

Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana.....	70.000,00
Imposto Sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza.....	80.000,00
Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e De Direitos Reais Sobre Imóveis.....	700.000,00
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.....	400.000,00
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios.....	5.300.000,00
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural.....	150.000,00
Transferência Financeira do ICMS - Desoneração – L.C. nº 87/96.....	30.000,00
Cota-Parte do IPI Sobre Exportação.....	20.000,00
Cota-Parte do ICMS.....	3.200.000,00
Cota-Parte do IPVA.....	120.000,00
TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS.....	10.070.000,00
Aplicação Mínima na Educação Lei Orgânica – 25%.....	2.517.500,00
Dedução Compulsória do FUNDEB.....	(1.764.000,00)
Valor a Aplicar na Educação.....	753.500,00
Valor Destinado para a Educação.....	3.934.600,00
Aplicação Mínima na Saúde – Constituição Federal – 15%.....	1.510.500,00
Valor Destinado para a Saúde.....	3.836.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO
"Novo tempo, com igualdade e desenvolvimento"
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE



Na oportunidade renovamos a Vossa Excelência e ilustres pares, protestos de estima e consideração.

Corguinho, 29 de Novembro de 2010.


TÉOPHILO BARBOZA MASSI
Prefeito Municipal